



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bocaiuva/MG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CACS - FUNDEB
QUATRIÊNIO 2023/2026**

A **PRESIDENTE DA CACS - FUNDEB**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial o inciso IV, artigo 34, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para eleição de representantes da Sociedade Civil que comporão o CACS-FUNDEB, gestão 2023 e 2026.

1. DO CONSELHO

O Conselho de Acompanhamento Social e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACAS-FUNDEB) tem as funções descritas no artigo 33, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que

tratam sobre acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos FUNDEB, incumbindo ainda as atividades constantes no §2º:

§2º Aos conselhos incumbe, ainda:

- I- Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do artigo 31 desta lei;
- II- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatístico e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
- III- Acompanhar aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS REPRESENTANTES ELEITOS

As Organizações de Sociedade Civil atendam ao disposto no §3º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, poderão se candidatar seus membros para representação no referido segmento no CACS FUNDEB, observando os impedimentos constantes do § 5º, inciso V, artigo 34 da supracitada Lei, descritos abaixo:

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que e refere o caput deste artigo:

- I- Titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente República, de Ministro de Estado, de Governo e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;



- II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviço relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III- Estudantes que não sejam emancipados;
- IV- Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito Poder Executivo gestor dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - b. Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

3. DA COMPOSIÇÃO

I- Serão eleitos e indicados representantes, para o mandato 2023/2026, dos seguintes segmentos:

- a. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
- b. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d. 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas;
- e. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

II- Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- a. 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- b. 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 julho de 1.990, indicando seus pares;
- c. 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- d. 01 (um) representante das escolas indígenas;
- e. 01 (um) representante das escolas do campo/rural;



f. 01 (um) representante das escolas quilombolas;

III- Os membros dos conselhos previstos nos itens III e IV, serão indicados 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, as seguinte forma:

- a. Nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- b. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- c. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria da respectiva categoria;
- d. Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

IV - As organizações da sociedade civil a que se refere a letra "d" item v;

- a. São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b. Desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c. Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital,
- d. Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou o controle social dos gastos públicos,
- e. Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4. DAS INSCRIÇÕES

I- As inscrições serão realizadas nos dias 23 a 26 de dezembro de 2022 via formulário eletrônico <https://forms.gle/PfGLP3pWY87QK2HY7> e no dia 27/12/2022 na Secretaria Municipal de Educação, mediante formulário próprio disponibilizado pelo servidor público do Setor das 08h as 14h.



5. DAS INDICAÇÕES

I- Os membros indicados deverão ser nomeados por seus responsáveis até o dia 01 de janeiro 2023, impreterivelmente, encaminhando ofício de nomeação ao email: educacao@bocaiuva.mg.gov.br.

6. ORGANOGRAMA DAS ELEIÇÕES

- I- Lançamento do Edital - 22/12/2022
- II – Análise dos registros dos candidatos – 27/12/2022
- III – Recursos das candidaturas indeferidas – 27/12/2022 - 14h às 16h
- IV – Publicação dos candidatos aptos a concorrerem nas eleições – 27/12/2022
- V- Data da eleição 28/12/2022 - 8h às 12h
- VI – Divulgação dos resultados parciais – 28/12/2022
- VII – Recursos dos resultados parciais – 29/12/2022 à 14h
- VIII – Análise dos recursos dos resultado parciais 29/12/2022, a partir das 14 horas.
- X- Publicação do resultado final dia 30/12/2022.

7. DA POSSE

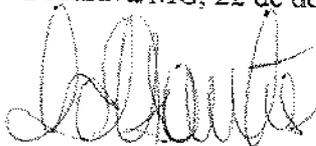
I – Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação, conforme se segue:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. Cadastro de pessoa física;
- c. Comprovante de residência;
- d. Os servidores públicos: Portaria de Nomeação;



- e. No caso de professores e servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas, comprovante de filiação entidades sindicais da respectiva categoria;
- f. No caso dos representantes de organizações da sociedade civil, devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- g. Nos casos dos pais de alunos, devem apresentar declaração de matrícula de seu filho;
- h. Nos casos dos estudantes da Educação Básica Pública, devem apresentar declaração de matrícula;
- i. Após finalização dos trâmites de eleição, e a devida publicação do Decreto de nomeação por parte do Chefe do Executivo, o presidente realizará convocação para a posse dos novos membros eleitos e indicados.

Bocaiuva/MG, 22 de dezembro de 2022



SELMA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CACS - FUNDEB

Publicado em 22/12/2022



Rosângela Maria de Fátima
Secretária de Educação e Esporte
Bocaiuva/MG